

desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.
MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 573266

RESUMO DO CONTRATO FMS Nº 20/2020
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.
CONTRATADO: NG ENGENHARIA LTDA
DATA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R\$923.725,66
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para executar as obras de conclusão da Construção do Centro de Toxicômano - CTT, localizado no Bairro Planalto, neste Município.
RECURSO: 08
08.01.10.302.0969.3.225
4.4.90.51.000000
Modalidade: Dispensa
PROCESSO: 021355/2016
ID CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0005
Protocolo 573245

Marechal Floriano

DECRETO Nº. 10.454/2020

DISPÕE SOBRE AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência

da saúde pública provocada pelo COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4601 - R, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** os Decretos Nºs. 10.448/2020 e 10.452/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no município de Marechal Floriano, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as férias, folgas, folgas de aniversário e falta abonada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as férias de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com início de gozo a partir de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Em razão do interesse público ou necessidade do serviço, o servidor público sobre o regime de escala poderá ser convocado pelo Secretário da pasta a se apresentar ao serviço.

Art. 3º. Os veículos e motoristas das Secretarias Municipais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo aos Secretários Municipais a orientação aos servidores de sua pasta que se enquadrarem nesta situação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Março de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal
Protocolo 573236

Marilândia

CONVÊNIO Nº. 001/2020

Processo: 2048/2020
Cedente: Município de Marilândia-ES.
Cessionário: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.
Objeto: Cessão de 01 (um) servidor municipal para trabalhar no "Posto de Identificação Civil" da cessionária/PCES
Prazo: 60 (sessenta) meses, admitindo-se prorrogações.
Valor: não envolve repasse financeiro entre as partes.
Marilândia/ES, 18 de março de 2020.

Geder Camata
Prefeito Municipal de Marilândia/ES
Protocolo 573040

Pancas

RESCISÃO CONTRATUAL 003/2020

Fica rescindido o Contrato nº 068/2019, Processo nº 1398/2019, formalizado entre a empresa **MARIA MAGDALENA BREDA ZUCCHETTO**, brasileira, residente no Município de Pancas - ES, portador do CPF sob nº 0303.277.897-00 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PANCAS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, portador do CPF nº 031.582.787-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, tendo como objeto a O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel visando à instalação em residência da Senhora **MARLENE AGNER**, com vigência de 12 meses a contar do dia 08 de Maio de 2019 até 08 de Maio de 2020, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, podendo o referido contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o despacho feito pela Secretária Municipal de Assistência Social **MARCIO MARQUES DOS REIS**, sendo de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social. Pancas - ES, 23 de Março de 2020.
SIDICLEI GILES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS
Protocolo 572596

São Domingos do Norte

IN 01/2020 - 24 DE MARÇO DE 2020 Suspende a contagem de prazos dos processos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte até 06 de Abril de 2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Portaria Nº 7.169 de 01 de Fevereiro de 2017 determina:

Considerando o Decreto Municipal 1.719 de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública no município, decorrente do enfrentamento do COVID-19; Considerando o atendimento ao público realizado pelos servidores da secretaria e a o risco de contaminação ao qual se expõem; Considerando a necessidade do cumprimento de condicionantes, o prazo para apresentação de documentação, dentre outros; Em consonância com as diretrizes determinadas pelo Município, a dificuldade de locomoção para apresentação de tais documentos neste momento, e o risco de exposição.

RESOLVE:
Art. 1º Adiar por até 06 de Abril deste ano, os prazos aplicados aos processos administrativos que possuam pendências vencidas ou a vencer, tais como apresentação de defesa, comprovação de condicionantes, renovação de licenciamento ambiental, respostas a advertências, e respostas a ofícios; Art. 2º Estão suspensos também novos protocolos de licenciamento, requerimento de anuência, e novos serviços solicitados por terceiros até 06 de Abril; Art. 3º Esta IN não dispensa o empreendedor de executar os controles ambientais adequados para a continuidade das atividades. Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA pode ter seus prazos prorrogados conforme, novas determinações do Prefeito Municipal frente ao enfrentamento do COVID-19. São Domingos do Norte, 24 de Março de 2020.

Gilciléia C. Marino Nicchio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portaria Nº 7.169 de 01 de Fevereiro de 2017

Protocolo 573086

São Mateus

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº004/2020

COMUNICAMOS que devido ao contexto da pandemia do COVID-19, o Secretário Mun. de Finanças determinada que a data de abertura do certame seja **prorrogada** para **30/04/2020**, mantendo-se o mesmo horário e local.
Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0600005.01.0001
São Mateus - ES, 24/03/2020.

Renata Zanete
Pregoeira

Protocolo 573013